

PORTARIA/SMS Nº 006/2026

Dispõe sobre a Adesão e Habilitação 38.01 relacionado ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE no município de Condeúba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 8080/1990 - Lei Orgânica do SUS ;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024– Regulamenta o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE e suas linhas de ação no âmbito do SUS, definindo o uso da Rede pública e Privada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024 dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.809/2025 e Portaria GM/MS nº 9.810/2025 – Estabelecem limites financeiros para os componentes Ambulatorial e Cirúrgico do programa em 2026;

Considerando a necessidade de adesão e habilitação local do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos para execução do componente ambulatorial do Programa Mais Acesso a especialistas – PMAE;

Considerando pactuação regional em CIR – Comissão Intergestores Regional desta municipalidade como município executor da linha de Cuidado em Ginecologia nas OCI I e OCI II;

Considerando Deliberação da CIB – Comissão Intergestores Bipartite em sua reunião do dia 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Aderir a Habilitação 38.01 referente ao Programa mais Acesso a Especialistas – PMAE no âmbito desta municipalidade e de seus estabelecimentos de saúde que vierem a ser prestadores /executores;

Art. 2º. Habilitar o Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos inscrito no CNES sob o nº 2801566 como executor do componente ambulatorial do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE na Linha de Cuidado em Ginecologia nas Oferta de Cuidado Integrado - OCIs I e Oferta de Cuidado Integrado OCIs II.

Art.3º. A relação de consultas e procedimentos ambulatoriais integrantes das OCIs descritas no artigo anterior estão listadas no Anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável por anexá-la à ficha cadastral do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para as cominações legais junto ao Ministério da Saúde.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4786